

# **GEOTECH**

**GEOTECNIA AMBIENTAL  
CONSULTORIA E PROJETOS**

São Paulo, 20 de setembro de 2017

**AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref.: Tomada de Preço nº 04/17**

**Processo Licitatório nº 715/17**

**Nome da Requerente:** Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda

**Número do CNPJ:** 01.847.195/0001-72

**Número da Inscrição Estadual:** Isenta

**Endereço:** Rua João da Cruz Melão, 131 Jd. Leonor – São Paulo/SP CEP 05621-020

**Telefone:** 11 3742-0804

**E-mail:** [geotech@geotech.srv.br](mailto:geotech@geotech.srv.br)

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em estudos técnicos, implantação de ferramentas tecnológicas, (piezômetros, poços multinível, marcos geotécnicos) para controle e monitoramento ambiental (relatórios de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, marcos geotécnicos, piezômetros, atualização de plantas e relatórios de estabilização de taludes) no aterro sanitário do município de Pedreira/SP.*

## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em resposta às colocações feitas pelo Sr. João Escher Donato, representante da empresa BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA – EPP, em ata de abertura e julgamento do envelope Nº 01 – Documentações, divulgada no dia 18/09/2017, a empresa Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos LTDA, vem através desta manifestar que apresentou toda a documentação necessária para comprovação de que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme item 3.4 do Edital.

Foi apresentado fora do envelope a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo V do Edital, bem como Certidão expedida por cartório comprovando o enquadramento como EPP. Adicionalmente, dentro do Envelope 01 – Documentação, foi apresentada a consulta online do SIMPLES Nacional – Consulta Optantes, na qual verifica-se que esta empresa está enquadrada como EPP.

Tais comprovações estão anexadas a este recurso que será encaminhado via e-mail e Correios à esta respeitosa Comissão Permanente de Licitações do SAAE Pedreira/SP. Além do que, vale ressaltar, estas informações são passíveis de consulta através da Internet.

**Tendo em vista todo o exposto, servimo-nos da presente para**

Requerer a V. Sa. que **seja desconsiderado o exposto pelo representante da empresa Bio Esfera em ata supracitada que diz:**

*“Solicitou também a observação que a empresa GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. não atendeu o item 5.3 do edital, não comprovando ser EPP fora dos envelopes, perdendo portanto o valor da condição de EPP.”*

Tal colocação não tem cabimento e será contestada de maneira clara como segue.

1. Ressalta-se que não existe item 5.3 no presente edital;
2. A própria Comissão Permanente de Licitações averiguou toda a documentação e considerou a empresa Geotech habilitada conforme trecho da ata que diz:

*“A Comissão julga **HABILITADA** a licitante GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., pois seguiu rigorosamente as exigências do item 3.4 do edital.”*

3. A certidão expedida pelo cartório comprovando que a Geotech se enquadra como EPP é suficiente. Isto pode ser verificado em **Nota de Esclarecimento** anexada a este Recurso Administrativo na qual fundamenta-se nos artigos 966 e 997 do Novo Código Civil que entrou em vigor no ano de 2002. A legislação atual mencionada assim estabelece, adotando-se o seguinte critério, os **Cartórios** registram as sociedades de organização simples e as **Juntas Comerciais** as empresárias.

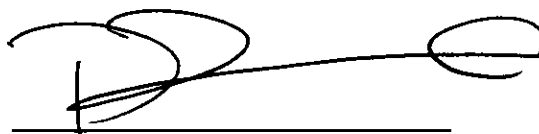
**PEDIDO**

Com a certeza da eficiência e imparcialidade com que essa r. Comissão Permanente de Licitações vem prestando seu papel no presente certame, a Recorrente pede e espera que o recurso administrativo seja julgado totalmente procedente, que seja desconsiderado de maneira definitiva as colocações do representante da empresa BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA – EPP e a consequente manutenção da condição da GEOTECH GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA como EPP devidamente habilitada.

Certos de sua compreensão,

termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2017



Rafael Benvenuto  
Diretor Financeiro  
RG: 21.221.241-2

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **GEOTECH-GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.847.195/0001-72, com sede social à Rua João da Cruz Melão, n.º 131 – Jardim Leonor – São Paulo/SP – CEP 05621-020, a fim de esclarecer o motivo pelo qual o seu registro consta no acervo do 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o n.º 13.844, esclarece as informações abaixo:

Constituída em 25/04/1997, época que a legislação vigente, estabelecia que as empresas eram subdivididas em duas categorias (comércio e serviços), ou seja, de duas formas, onde as empresas de “comércio” eram obrigatoriamente registradas na **Junta Comercial** do seu estado e as empresas de serviços de nível intelectual, empresas que dependiam de um profissional devidamente regulamentado para exercício de determinada atividade, engenheiros como é o caso, obrigatoriamente eram registradas no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** da sua jurisdição.

As empresas de nível intelectual, obrigatoriamente necessita de registro junto ao órgão de classe, no caso o órgão responsável é o CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Atualmente, com a advento do novo Código Civil que entrou em vigor em 2002, essa regra adotou o seguinte critério, sendo, os **Cartórios** registram as sociedades de organização simples e as **Juntas Comerciais** as empresárias, e a legislação atual assim estabelece, destacando abaixo os artigos 966 e 997 ambos do Código Civil e seguintes, os quais regulamentam essas atividades:

### **Da Sociedade Empresarias**

**Artigo. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

**Parágrafo único. Não se considero empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o**

Q

**concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.**

**Da Sociedade Simples**

**Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:**

**Art. 998. Nos trinta dias subsequentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.**

**Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.**

Após o advento do Novo Código Civil manteve-se a possibilidade de registro das empresas de serviços de nível intelectual, que é o caso da empresa em questão, permanecendo com seu registro e acervo junto ao 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

  
**CALDO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Q

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

14 ABR. 2015

MICROFILMAGEM

67613

Eu **CLOVIS BENVENUTO**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, **CASADO**, Engenheiro civil, portador(a) do RG. 4.783.287, inscrito(a) no CPF.MF. 756.557.218-72, residente à Rua João da Cruz Melão, n. 131, Jardim Leonor, 05621-020, São Paulo - SP, titular da pessoa jurídica denominada **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede à Rua João da Cruz Melão, n. 131, Jardim Leonor, 05621-020, São Paulo - SP, registrado sob o n.º 13844, em 25/04/1997, sob o CNPJ n.º 01.847.195/0001-72, venho requerer, a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declaro, sob as penas da lei, que se **ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EPP**, declaro ainda, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a receita bruta anual não excederá o limite fixado no artigo 3º, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no texto legal.

nestes termos  
pede deferimento

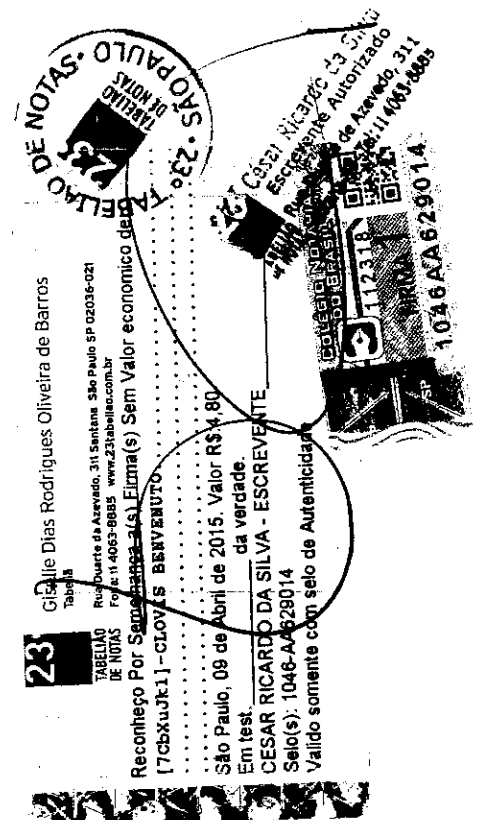
São Paulo, 25 de março de 2015

assinatura do titular

CLOVIS BENVENUTO



TABELIAU DE NOTAS



7º RCPJ/SP  
PRENOTADO

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/09/2017

### ■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **01.847.195/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**

### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

São Paulo, 14 de Setembro de 2017.

**AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

Ref.: Tomada de Preço nº 04/17

Processo Licitatório nº 715/17

**Nome da Proponente:** Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda

**Número do CNPJ:** 01.847.195/0001-72

**Número da Inscrição Estadual:** Isenta

**Endereço:** Rua: João da Cruz Melão, 131 – Jd. Leonor – São Paulo/SP – CEP 05621-020

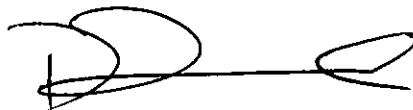
**Telefone:** 11 3742-0804 – Fax: 11 3771-4786

**E-mail:** [geotech@geotech.srv.br](mailto:geotech@geotech.srv.br)

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em estudos técnicos, implantação de ferramentas tecnológicas, (piezômetros, poços multinível, marcos geotécnicos) para controle e monitoramento ambiental (relatórios de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, marcos geotécnicos, piezômetros, atualização de plantas e relatórios de estabilização de taludes) no aterro sanitário do município de Pedreira/SP.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 01.847.195/0001-72 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 04/2017**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.



Rafael Benvenuto  
Diretor Financeiro  
RG: 21.221.241-2

01.847.195/0001-72  
GEOTECH - Geotecnia Ambiental  
Consultoria e Projetos Ltda.

R. João da Cruz Melão, 131  
CEP: 05621-020

SÃO PAULO - SP